ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 7687

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Frank Wanderley de Lima

Data: 05/10/2010

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 102/2010. Denomina o "Centro de Convívio João Pereira de Sena", localizado no bairro São Geraldo II. (Referente à Lei nº 4.290, de 22/12/2010).

Controle Interno – Caixa: 8.10 **Posição:** 50 **Número de folhas:** 11

Espécie: PL
Categoria: Denomina
Cx: 8.10
ordem: 50
nº fls.: 20

106/2010

21.01.2010

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 102/2010

AUTOR: **Ver. Frank Wanderley de Lima**

ASSUNTO:

Denomina Centro de Convívio João Pereira de Sena no Bairro São Geraldo II.

Entrada em 05/10/2010

MOVIMENTO

Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

1 - APROVADO EM ÚNICA EM: 21/12/2010
2 -
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Frank Wanderley de Lima

PROJETO DE LEI Nº 102/2010

Denomina Centro de Convívio

O povo do Município de Montes Claros-MG por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro de Convívio localizado no bairro São Geraldo II, Município de Montes Claros, passa a denominar-se oficialmente de Centro de Convívio João Pereira de Sena.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de Setembro de 2010

Frank Wanderley de Lima
Vereador

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
27/09/2010
HORA:
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 05 OUTUBRO DE 2010
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
EM 05 OUTUBRO DE 2010
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2010
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Frank Wanderley de Lima

JUSTIFICATIVA

João Pereira de Sena é pessoa falecida, carrega consigo o fato de que foi um dos primeiros moradores do bairro São Geraldo II, foi ele o doador do terreno onde se encontra o Centro de Convívio daquele bairro.

Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de Setembro de 2010

Frank Wanderley de Lima
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação
Gabinete do Secretário

Montes Claros 21 de Setembro de 2010

OF. GS/562/2010

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício n° 218/P/2010 datado em 17/09/10, informamos que não existe nenhuma via ou logradouro público com o nome de "João Pereira de Sena" no Município de Montes Claros – MG, até a presente data.

Atenciosamente,

João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

AO SR.
FRANK CABELEIREIRO
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
MONTES CLAROS – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação
Gabinete do Secretário

Montes Claros 04 de Outubro de 2010

OF. GS/577/2010

Prezado Vereador,

Reiterando ofício n° GS/562/2010, encaminhado a Vossa Senhoria em 21/09/2010, informamos que em tempo, o Setor de Cadastro Técnico Mobiliário não possui informações em relação a denominação oficial do Centro de Convívio do Povoado São Geraldo II, visto que o referido povoado não encontra se cadastrado junto ao mesmo.

Atenciosamente,

João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

AO SR.
FRANK CABELEIREIRO
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
MONTES CLAROS – MG

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de Agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina Centro de Convívio João Pereira de Sena no Bairro São Geraldo II,** de minha autoria. Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros 07 de Outubro de 2010

Autor da Proposição
Vereador Frank Lima

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 102/2010 QUE "Denomina Centro de Convívio João Pereira de sena no Bairro São Geraldo II", de autoria do Vereador Frank Wanderley de Lima.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 07 de outubro de 2010.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 102/2010
AUTOR: Ver. Frank Wanderley de Lima
MATÉRIA: "Denomina Centro de Convívio João Pereira de Sena no Bairro São Geraldo II"

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 05/10/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 07/10/2010.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial do **Centro de Convívio João Pereira de Sena,** localizado no Bairro São Geraldo II.

Conforme Ofício GS/562/2010, da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal, não existe nenhum logrodouro público com o nome pretendido.

.....

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa, atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2010.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: _____

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 102/2010
AUTOR: Ver. Frank Wanderley de Lima
MATÉRIA: "Denomina Centro de Convívio João Pereira de Sena no Bairro São Geraldo II"

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 05/10/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 07/10/2010.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial do **Centro de Convívio João Pereira de Sena,** localizado no Bairro São Geraldo II.

Conforme Ofício GS/562/2010, da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura Municipal, não existe nenhum logrodouro público com o nome pretendido. Informa, ainda, por meio do Ofício GS 577/5010, datado de 04 de outubro de 2010, que o Setor de Cadastro não possui informações em relação a denominação oficial do Centro de Convívio do Povoado de São Geraldo II, visto que o referido povoado não se encontra cadastrado no mesmo.

Desta forma, esta Comissão verifica que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 09 de novembro 2010.

Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva _____

Relator: Ver. Damázio Wladimir Silva : _____

Suplente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes : _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 21 de dezembro de 2.010.

Ofício : ATL Nº 210 / 2010
Assunto : Encaminha Projetos para Sanção
Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os meus cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Exª. as seguintes Proposições : **PROJETO DE LEI QUE CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AO GRUPO SOCIAL COMUNITÁRIO JARDIM ALEGRE; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA CENTRO DE CONVÍVIO JOÃO PEREIRA DE SENA, NO BAIRRO SÃO GERALDO II; PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA GERACINA DE SOUZA MADUREIRA, NO BAIRRO NOVA MORADA; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA VALDEMAR SOARES CARDOSO, NO BAIRRO NOVA MORADA; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA MARIA DOS ANJOS VIEIRA, NO BAIRRO NOVA MORADA; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA JOÃO JOSÉ PIMENTA, NO BAIRRO DELFINO MAGALHÃES; PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.279, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e o PROJETO DE LEI QUE PROMOVE NAS TELAS DE PROJEÇÃO DE FILMES, A DIVULGAÇÃO DE FOTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS;** que foram apreciados e aprovados na Reunião Ordinária deste Legislativo, ocorrida no dia 21/12/2010.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Exª. votos de estima e apreço.

Vereador – Athos Mameluque Mota
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG